

Diário Oficial

Teresina - Terça-feira, 18 de novembro de 2008 • Nº 221

11



DECRETO Nº 13.377, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse desconhecida, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para ampliação e melhoria de Estação Elevatória de Esgoto, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio ou posse desconhecida, situado na via de acesso da Rua Balsas, Bairro Muladouro, Zona Norte no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: partindo do perímetro no vértice V001, de coordenadas N 9.439.479,01 m e E 740.384,97 m, deste, segue confrontando com a Rua José de Castro. Com os seguintes azimutes e distâncias: 160º22'49" e 8,00 m até o vértice V002, de coordenadas N 9.439.471,47 m e E 740.387,66 m; deste, segue confrontando com uma casa alugada nº 3260, com os seguintes azimutes e distâncias: 267º41'13" e 33,16 m até o vértice V003, de coordenadas N 9.439.470,53 m e E 740.364,21 m, deste, segue confrontando com um esgoto aberto, com os seguintes azimutes e distâncias: 352º22'38" e 5,65 m até o vértice V004, de coordenadas N 9.439.476,13 m e E 740.363,46 m, deste, segue confrontando com Rua Balsas, com os seguintes azimutes e distâncias: 82º22'38" e 21,70 m até o vértice V001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice VI 02, de coordenadas N 9.440.815,3075m e E=744.063,2401m, vértice implantado na Universidade Federal do Piauí, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº. 45º, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todas os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, conforme planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação e melhoria de Estação Elevatória de Esgoto já presente nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica da AGESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de Novembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.378, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse do Sr. RAIMUNDO PIRES DE SA, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para ampliação e melhoria de Estação Elevatória de Esgoto, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio ou posse desconhecida, situado na Rua Miguel Arcoverde, Nº 780, Bairro São João, Zona Leste no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: partindo do perímetro no vértice V001, de coordenadas N 9.437.345,379m e E 745.995,188 m, deste, segue confrontando com Sr. Raimundo Furtado, com os seguintes azimutes e distâncias: 166º41'13" e 20,962 m até o vértice V002, de coordenadas N 9.437.324,980m e E 746.000,015m; deste, segue confrontando com Raimundo Pires SA, com os seguintes azimutes e distâncias: 260º41'33" e 29,728 m até o vértice V003, de coordenadas N 9.437.320,172m e E 745.970,678m; deste, segue confrontando com a Rua Miguel Arcoverde, com os seguintes azimutes e distâncias: 347º19'32" e 19,981 m até o vértice V004, de coordenadas N 9.437.339,666m e E 745.966,294m; deste, segue confrontando com Sr. Raimundo Furtado, com os seguintes azimutes e distâncias: 78º48'56" e 29,443 m até o vértice V001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice VI 02, de coordenadas N 9.440.815,3075m e E=744.063,2401m, vértice implantado na Universidade Federal do Piauí, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº. 45º, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todas os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, conforme planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação e melhoria de Estação Elevatória de Esgoto já presente nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica da AGESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de Novembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO